



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 27/2024

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para **seleção de bolsistas e voluntários** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo **GESTÃO SOCIAL**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis 8 (oito) **vagas** para atuação no grupo PET Gestão Social para estudantes do curso de graduação em Administração, Campus Mossoró-UFERSA, assim distribuídas:

- a) **3 (três) vagas de BOLSISTA**, destinadas ao curso de Administração;
- b) **5 (cinco) vagas de VOLUNTÁRIO**, destinadas ao curso de Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line via formulário eletrônico:
<https://forms.gle/xVEnnh4LTBaVubFN7>.

O Período de inscrições e os horários, conferir no cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Ficha de inscrição, disponível no anexo deste edital (assinar, escanear e salvar no formato PDF);
- b) RG e CPF (escanear e salvar no formato PDF);
- c) Comprovante de endereço (escanear e salvar no formato PDF);
- d) Histórico escolar de graduação atualizado (obtido no SIGAA);
- e) Histórico escolar do ensino médio (escanear e salvar no formato PDF);
- f) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos¹, ser oriundo de escola pública (ensino médio) ou de escola privada caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade do Ensino Médio;
- g) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Administração, Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos e ser oriundo de escola pública² (ensino médio);
- e) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de algum candidato aprovado ou à medida que os bolsistas veteranos forem desligados do Programa, e sendo disponibilizadas bolsas no eixo específico no qual o

¹ Documento para comprovação de renda: declaração assinada pelo candidato. Pode ser usado, ainda: Declaração de imposto de renda pessoa física, contra cheques, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

² Alunos(as) oriundos de escola privada só poderão se candidatar caso comprovem ter recebido 100% de bolsa na mensalidade do ensino médio.

voluntário concorreu, os não bolsistas serão contemplados por ordem de ingresso no Programa e classificação na seleção do PET.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- a) Facilidade para trabalhar em equipe;
- b) Flexibilidade de tempo para atividades de campo;
- c) Habilidades de comunicação oral e escrita;
- d) Impacto da participação do PET na qualidade de vida do candidato;
- e) Desenvoltura nas dinâmicas e outras capacidades e habilidades afins às atividades do Programa.

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em etapa única. A seleção consiste em uma entrevista presencial, baseada na análise da ficha de inscrição e no histórico escolar dos(as) candidatos(as), com a presença da tutora do PET Gestão Social, de um(a) professor(a) convidado(a) e pelo menos dois petianos. A entrevista acontecerá no dia 29 de janeiro, em horário e local a serem informados posteriormente, por email, aos candidatos.

5.2. Os resultados (parcial e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>) e na página do Instagram [@petgestaosocial](https://www.instagram.com/petgestaosocial).

5.3. A ausência do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o(a) aluno(a) poderá ser eliminado(a) do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pela tutora, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>) e na página do Instagram [@petgestaosocial](https://www.instagram.com/petgestaosocial) de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados por meio do formulário <https://forms.gle/vF1tcj4zQNNEUcZ88>, conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.

7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de ensino, pesquisa e extensão do Programa. Os horários necessários a serem disponibilizados pelos alunos para a realização das atividades são, regularmente, em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana ou feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3. O bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4. Os alunos voluntários não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista. Os voluntários terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET e respeitada à área de concentração do aluno.

7.5. A partir da data de início no Programa, **o bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no Programa.**

7.6. Os bolsistas e voluntários do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

7.7. Durante a permanência no PET, os bolsistas e voluntários devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
- g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

7.8. **Bolsistas e voluntários serão desligados do grupo nos seguintes casos:**

- a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou voluntário(a), para efeito de certificação, conforme exigência da SESU, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. O período de permanência nas situações de bolsista ou de voluntário não são acumuláveis para efeito de certificação. Para cada situação cadastrada no SIGPET será verificado, em separado, o período de permanência no Programa para a emissão de certificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
27/11/2024	Publicação do Edital
06/12/2024 a 17/01/2025	Período de inscrições
20/01/2025	Homologação das inscrições
21/01/2025	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas
22/01/2025	Resultado das inscrições deferidas após recurso
29/01/2025	Processo de seleção: Entrevista (horário: a definir) (Local: Google Meet)
30/01/2025	Publicação do Resultado Parcial
31/01/2025	Prazo para interposição de recursos
03/02/2025	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Definitivo
Até 07/02/2025	Entrega dos documentos (Cópia do RG e CPF) e Termo de Compromisso ASSINADO, enviados por e-mail em documento único para o e-mail institucional petgestaosocial@ufersa.edu.br ATENÇÃO: Os aprovados deverão se cadastrar na plataforma do SIGPET assim que sair o resultado definitivo do processo de seleção. (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 27 de novembro de 2024.

Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD

ANEXO I

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PET

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço Completo (rua, nº, bairro, CEP): _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ N° de Matrícula: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Curso: _____ Período: _____

Vaga a que concorrerá:

- Bolsista
 Voluntário

Anexar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Histórico escolar de graduação atualizado;
- e) Histórico escolar do ensino médio;
- f) Comprovante de renda familiar de até quatro salários mínimos;
- g) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa (disponível no anexo II deste edital).

O Comprovante de Inscrição do candidato será o e-mail enviado com todos os documentos requeridos para a inscrição neste processo de seleção.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº....., aluno do curso de graduação em, matrícula nº....., participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO